

Soldo	4.854,34
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 80%	2.942,05
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial – 40%	1.941,74
Indenização de Tropa – 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	1.456,30
Representação por Graduação – 60%	2.912,60
Gratificação Tempo de Serviço Militar – 30%	6.562,19
Adicional de Inatividade – 35%	9.952,66
Total de Proventos	38.388,33
Redutor Constitucional	- 2.926,60

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04/08/2012, data em que o militar completou 64 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada no posto de Tenente Coronel PM.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 634023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de teclado e mouse sem fio, pilhas e carregadores para atender a necessidade do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme quantidade e especificações constantes em Termo de Referência.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará; Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: 0261006356 - Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta;

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2021.

HORA: 09h – Horário local.

Endereço Eletrônico: www.banparanet.com.br.

Belém, 05 de março de 2021.

Roberto Favacho Lobato

Coordenador de Disputa

GIUSSEPP MENDES

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 634116

HOMOLOGAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021 - IGEPREV

OBJETO: Aquisição de cartões de visita personalizados para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: A. P. C BONA EIRELI, CNPJ: 40.147.595/0001-27, foi a vencedora do item 01, pelo critério de menor preço global, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e total de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Valor Total da Cotação Eletrônica: R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais). Belém (PA), 05 de março de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 634115

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/ 2005. Considerando o que dispõe o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser insuflado, entre outros documentos, com “pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”, bem como parágrafo único desse mesmo dispositivo que estabelece, ainda, que “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Considerando que o artigo 8º da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/2002 pontua que os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º.

Considerando, ainda, que de acordo com o art. 58 do Decreto nº 10.024/2019 os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. Considerando que a legislação do IGEPREV – Lei Estadual nº 8.613/2018 estipula, respectivamente, no bojo de seus artigos 11-C e 11-F que:

Art. 11-C. À Procuradoria Jurídica, diretamente subordinada ao Presidente, compete representar o IGEPREV judicial e extrajudicialmente e exercer a advocacia consultiva e de assessoramento jurídico do Instituto, na forma da lei, observando as orientações técnicas da Procuradoria Geral do Estado, órgão responsável pela orientação jurídica da Administração Pública Estadual.

Art. 11-F. Ao Núcleo de Controle Interno, diretamente subordinado ao Presidente do IGEPREV, compete executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito do Instituto.

Considerando que a conferência dos atos legais e emissão de pareceres jurídicos por parte da Procuradoria acerca do certame licitatório se trata de análise formal, bem como que a avaliação do Controle Interno e Externo decorre de análise procedimental e não obrigatória.

Considerando que a aferição de regularidade dos atos do pregoeiro não é prévia, mas, pode vir a ser solicitada no intuito de orientar a atuação do administrador quanto ao conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisões seguras, respaldando a Instituição em relação a eventuais divergências administrativas e judiciais.

Considerando que todos os atos administrativos, ou seja, toda declaração do Estado, no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgão jurisdicional, para serem válidos devem ser expedidos em estrita observância às exigências e condições fixadas pela norma que lhe dá o devido suporte.

Considerando que sob o ponto de vista da Lei nº 8.666/93, o setor técnico de assessoramento jurídico pode, mediante determinação da autoridade ou requerimento da comissão de licitação, ser provocado a se pronunciar em relação aos atos da licitação, não se restringindo à mera aprovação do edital ou minuta do contrato.

RESOLVE:

1 - DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica deste Instituto fica responsável pela emissão de pareceres acerca da aferição de regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro no decorrer do certame licitatório, para fins de subsidiar a decisão de homologação pela autoridade competente do Órgão.

2 – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 634278

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA da PORTARIA Nº 023 publicada no DOE Nº 34.509 de 05 de Março de 2021-Designar

Onde se lê: PORTARIA Nº 023 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Leia-se: PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Evaniel da Cruz Marinho Maciel.

Diretora Geral da EGPA.

Protocolo: 633869

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 428 DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares no mês Abril/2021 aos servidores deste órgão conforme discriminado abaixo:

DIRETORIA DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL

Matrícula Nome Período Aquisitivo Período Gozo

00011304 Antonio Guilherme Gomes dos Santos 19/03/2020 - 18/03/2021 01/04/2021 - 30/04/2021

00028894 Ana Maria de Oliveira Pinto 14/04/2019 - 13/04/2020 14/04/2021 - 13/05/2021

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

00238600 Rosimeire do Socorro Nogueira da Silva 17/04/2020 - 16/04/2021 19/04/2021 - 18/05/2021

05280419 Antonio Carlos de Freitas Catete 22/04/2020 - 21/04/2021 22/04/2021 - 21/05/2021

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS ESTRATÉGICOS

05724090 Lincoln Jose da Gama Costa 02/01/2019 - 01/01/2020 01/04/2021 - 30/04/2021

57202219 Angelica de Jesus Campos Queiroz Furtado 10/03/2020 - 09/03/2021 01/04/2021 - 30/04/2021

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

03248062 Marilene de Sousa Lobo 04/03/2020 - 03/03/2021 01/04/2021 - 30/04/2021